



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PROF<sup>a</sup>. CINOBELINA ELVAS**

**Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia  
Florestal**

Rodovia BR-135, km03, Planalto Horizonte - 64900-000 – Bom Jesus – PI.

Homepage: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) — E-mail: [coordEngenhariaFlorestalbj@ufpi.br](mailto:coordEngenhariaFlorestalbj@ufpi.br)

**EDITAL Nº 004, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES  
REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DO CURSO DE  
BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL DO CAMPUS PROFESSORA  
CINOBELINA ELVAS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2012.1.**

A Chefia do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal Campus Prof<sup>a</sup>. Cinobelina Elvas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2012.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 50, de 04/12/2012 (CAAP/PREG) estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Portanto, o processo seletivo da Chefia de Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 50, de 04 de Dezembro de 2012, da PREG/CAAP e neste Edital (Nº 004/2012).

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

## **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) O aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2012.2 no curso de Bacharelado em Engenharia Florestal do Campus Professora Cinobelina Elvas da Universidade Federal do Piauí;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de

órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo**).

#### **4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

- 4.1. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **2 a 8/01/2013**.
- 4.2. O aluno-candidato a monitoria (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua **inscrição on-line**, diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), via portal do discente de dentro ou fora do campus em que está vinculado, improrrogavelmente das **08h:00** do dia **02/01/2013** (quarta-feira) até **22h:00** do dia **08/01/2013** (terça-feira)
- 4.3. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.
- 4.4. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 4.2., elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo com as vagas ofertadas.
- 4.5. Até às 23h:59 do dia 09/01/2013 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2012.2 e, juntamente com a Página Eletrônica da UFPI disponibilizarão para conhecimento e observância de discentes e de docentes: Lista das Monitorias Remuneradas Deferidas; Lista das Monitorias Remuneradas Indeferidas; Lista das Monitorias Não Remuneradas Deferidas; Lista das Monitorias Não Remuneradas Indeferidas.

#### **5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

- 5.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenação de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
  - b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e" do item 3.4.1 deste Edital;
  - c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas **improrrogavelmente** das 08h:00 do **dia 02/01/2013** (quarta-feira) **até** 22h:00 do **dia 08/01/2013** (terça-feira), **exclusivamente** por meio do portal discente do SIGAA.
  - d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES.
- 5.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.
- 5.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores e de professores-orientadores não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital, somente serão permitidas se e mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 5.4. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2012.2 serão publicadas no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, **até** às 22h:00 do dia **08 de janeiro de 2013**.
- 5.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, 10 de janeiro de 2013, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefias de Departamento/Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.
- 5.6. O recurso interposto será julgado no dia 11/01/2013 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 15/01/2013, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

- 5.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia 14 de janeiro de 2013.
- 5.8. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e, a emissão do certificado e da certidão respectivos ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

## **6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO 2012.2.**

Para o período letivo 2012.2, o Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal oferecerá **5 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada, até 02 (duas)** vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03 (três)** vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático.

## **7. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO 2012.2**

<b>Denominação da Disciplina</b>	<b>Código da Turma</b>	<b>Horário da turma</b>	<b>Vagas</b>
Extensão Rural	CCG0043	6T345	02
Elementos de Estatística Aplicada	CCG0021	46M56	02
Microbiologia Florestal	CCG0024	35T34	02
Viveiros Florestais	CCG0044	45M34	01
Sementes Florestais	CCG0020	5M56 3T34	01
Silvicultura	CCG0083	3M56 5M34	01

		6M3456	
Desenho Técnico	CCG011	2M456 4M34	02
Bioquímica Geral	CCG0034	6M345 4T3 6M345 4T4	02
Entomologia Básica	CCG0025	2T56 4T56	01
Entomologia florestal	CCG0035	3T34 6T34	01
Sociologia Rural	CCG0042	6M56 4T56	01
Sensoriamento Remoto	CCG0022	6T3456	01
Química Geral	CCG002	3T3456	01
Química Orgânica	CCG0016	3M3456	01
Patologia Florestal	CCG0038	4M56 2T345	01
Maquinas e Mecanização Florestal	CCG0031	35M56	01
Exploração e Transporte Florestal	CCG0055	34T56	01
Manejo de Fauna Silvestre	CCG0046	4T3456	02
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>24</b>

## 8. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

<b>DATA/PRAZO</b>	<b>ATIVIDADE/ETAPAS</b>
Dia 17/12/2012	<b>Publicação do edital (Nº 004, de 17 de dezembro de 2012)</b> em murais e ou página própria e ou Página Eletrônica da UFPI e ou em outros meios, pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
De 08h:00 de 02/01/2013 até 22h:00 de 8/01/2013	<b>Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo</b> para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2012.2 (utilizar a <b>Ficha de Inscrição no Processo Seletivo</b> para rascunho), diretamente no SIGAA.
Até 22h:00 de 9/01/2013	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2012.2, no SIGAA.
De 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30 às 17h:30min de 10/01/2013	<b>Interposição de recurso</b> exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefias de departamento/Curso.
Dia 11/01/2013	<b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
Até 22h:00 de 14/01/2013	<b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
<b>INÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 09/01/2013</b>	
Até 22h:00 de 18/01/2013	<b>Chefes</b> de departamentos de ensino e chefes de cursos <b>solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável</b> que participou do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.2 e consta de lista de classificáveis e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de

	9/9/1999 e neste Edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerada e Não Remunerada)</b>	
<b>Regular</b>	
Entrega da Folha Mensal de Frequência de Monitor pelos Professor-Orientador ao chefe de departamento de ensino ou ao chefe de curso:	Informar e enviar a Frequência Mensal de Monitor pelos chefes de departamentos de ensino e pelos chefes de cursos diretamente no SIGAA:
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>improrrogavelmente</b> "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>improrrogavelmente</b> "...até o 5º dia útil do mês subsequente" (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h:00.</li> </ul>
<b>Final da Atividade de Monitoria: 26/04/2013</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b>	
<b>–COMPLEMENTAR–</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.</li> </ul>	
<b>Relatório Semestral de Monitoria do Período Letivo 2012.2</b>	
<b>I</b> – A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O <b>aluno-monitor</b> (remunerado e não remunerado) elabora e envia, o <b>professor orientador</b> avalia e envia e o <b>chefe de departamento de ensino</b> ou <b>chefe de curso</b> aprova e envia diretamente no SIGAA.</li> </ul>
<b>II</b> – Requisição de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:	Pelo <b>ex-monitor</b> (remunerado e não remunerado) e pelo <b>ex-orientador</b> , junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG-07.
<b>III</b> – Emissão de certificado e de certidão	Pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento

até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia:	Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
<b>IV</b> – Recebimento de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:	Junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG-07.

## 9. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2012.2 será feita no período de **17 de dezembro de 2012 a 07 de janeiro de 2013**.
- 9.2. Professor substituo interessado em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 deve solicitar à Chefia do Curso de Engenharia Florestal no período de 5 a 13 de dezembro de 2012.
- 9.3. Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2012.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2012.2 e após "Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos" (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).
- 9.4. Não será permitido a inscrição de aluno em turma de disciplina que não possua professor designado para a mesma e cadastrado no SIGAA.
- 9.5. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.
- 9.6. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos *campi*: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Florianópolis); e CMRV (Parnaíba).
- 9.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2012.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou

ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem assinar Termo de Desistência e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências, mas caso isso não ocorra e constatada a irregularidade, tanto a chefia de departamento de ensino ou chefia de cursos quanto a CAAP/PREG poderão adotar as medidas cabíveis para o devido desligamento do mencionado Programa.

- 9.8. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.
- 9.9. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior–PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito, do Ministério das Relações Exteriores), "...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário..." pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998), , observando-se também o determinado no subitem 5.3. deste Edital.
- 9.10. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 9.11. "O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente" (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.
- 9.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **09/01/2013**, com término previsto

para o último dia de aulas do período letivo 2012.2, ou seja, **26/04/2013**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

- 9.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 9.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 9.15. O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador a fará o registro diretamente no SIGAAI, **improrrogavelmente** "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 9.16. **Frequência** de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.2 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 7.15. somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 9.17. Em conformidade com o estabelecido no item 8 (calendário e atividades), a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o **aluno-monitor** (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará *on line* o seu Relatório Semestral de Monitoria, o **professor-orientador** o avaliará e o enviará também *on line* e o chefe do **departamento de ensino** ou o **chefe de curso** o aprovará e o enviará igualmente *on line* e **exclusivamente** via SIGAA, para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

- 9.18. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.2 pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.
- 9.19. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.
- 9.20. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 9.15., 9.16., 9.17. 9.18. e 9.19. por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2012.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 9.21. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2012.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).
- 9.22. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido deste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 9.23. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único

do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até 22h:00 do dia **22/01/2013** para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

- 9.24. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de *campi*, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do **VII Encontro de Apresentação** do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e **treinamento** dos Chefes de Departamento de Ensino e dos Chefes de Curso sobre o novo sistema, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e realizado no dia **12/12/2012**, em local e horário a ser divulgado posteriormente.
- 9.25. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-**5540** e ou pelo *e-mail* [preg@ufpi.edu.br](mailto:preg@ufpi.edu.br), e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo *telefax* (86) 3215-**5555** e ou pelo *e-mail*: [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).
- 9.26. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Chefia do Curso de Engenharia Florestal e pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.
- 9.27. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
- 9.28. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus - PI, 17 de Dezembro de 2012.

**Prof. MSc. Rosalvo Maciel Guimarães Neto**  
**Subchefe do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal**

